

Lei nº 683/74

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando construção de piscina em terreno situado neste município.

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º, Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando construção de piscina em terreno situado neste município, arcando a Secretaria com a importância de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para o fim indicado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

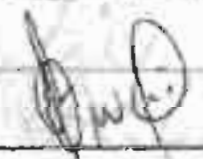
Artigo 2º, De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º) Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a induzir no orçamento do município a verba necessária.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º) Revocam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Edçapaci, em 10 de novembro de 1977.


Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.


Luiz Villas Bôas
SECRETARIO